

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 144

Senhores Deputados.— Em tanto quanto o parecer da vossa comissão de administração pública deverá recair apenas sobre a aplicação do produto do empréstimo, visto que o mesmo empréstimo melhor poderá ser apreciado e informado pela vossa comissão de finanças, o mesmo acontecendo com relação ao imposto destinado ao pagamento dos juros e da sua amortização, esta mesma comissão de administra-

ção pública não poderá deixar de dar parecer favorável ao presente projecto de lei, destinado a prover a necessidades impreteriveis, umas de carácter geral, como as do saneamento e abastecimento de águas, e outras de carácter mais especial, como a dum mercado de peixe e hortaliça, sempre conveniente, mas quasi indispensável em um pôrto de mar.

Lisboa, 28 de Abril de 1914.

*Matos Cid.*  
*Barbosa de Magalhães.*  
*Luís Filipe da Mata.*  
*António Fonseca.*  
*João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes.*

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças é de parecer que o projecto de lei n.º 131-A, autorizando a Câmara Municipal de Albufeira a lançar o

imposto de 10 por cento sobre as mercadorias exportadas pelo seu pôrto, merece a vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão, em 29 de Abril de 1914.

*Francisco de Sales Ramos da Costa.*  
*Vitorino Guimarães.*  
*Philemon Duarte de Almeida.*  
*Joaquim Portilheiro.*  
*Luís Filipe da Mata.*  
*João Pessanha.*  
*José Dias Alves Pimenta.*  
*Eduardo de Almeida.*

## Projecto de lei n.º 131-A

Pretendendo a Câmara Municipal do concelho de Albufeira construir, na sede do concelho, os mercados de peixe e hortaliça, proceder a obras de saneamento da vila e abastecimento de água potável, carecendo para isso de contrair um empréstimo, visto das suas receitas, feitas as despesas absolutamente necessárias, não sobrar verba para amortização desse empréstimo e respectivos juros, precisando por isso de novas receitas, tenho a honra de apresentar o seguinte

### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É a Câmara Municipal do concelho de Albufeira autorizada a lançar o imposto de 1 por cento sobre o valor das mercadorias a exportar pelo seu pôrto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *Augusto José Vieira*.

Ex.<sup>mos</sup> Srs. Deputados da Nação Portuguesa.— A Comissão Administrativa do Município de Albufeira deliberou, em sua sessão celebrada em 27 de Setembro do corrente ano, representar à Câmara dos Senhores Deputados da Nação, pedindo autorização para lançar o imposto de 1 por cento sobre o valor das exportações realizadas pelo pôrto desta vila.

O produto deste imposto, calculado em 1.000\$, destina-se a fazer face a um empréstimo, não superior a 14.000\$, com que a câmara pretende construir os mercados de peixe e hortaliça, sanear a vila e abastecer esta de água potável.

A câmara municipal não pode, com as suas receitas ordinárias actuais, realizar as despesas que ficam enumeradas e que são duma necessidade absoluta e inadiável; não pode também recorrer ao agravamento

dos impostos directos para as realizar, porque elles são já bastante elevados e onerosos.

O imposto de 1 por cento sobre o valor das exportações, não onerando sensivelmente o contribuinte, desafogava as finanças do município, facultando-lhe os meios para dotar o concelho com melhoramentos materiais de suma importância.

Em vista do exposto, a Comissão Administrativa do Município de Albufeira espera que o Congresso da República se digne decretar a necessária autorização para a câmara lançar e cobrar o imposto de 1 por cento sobre o valor das exportações que se realizem pelo pôrto desta vila.

Albufeira, 3 de Dezembro de 1913.—  
O Presidente da Comissão Administrativa,  
*Joaquim Manuel de Mendonça Gouveia*.